



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 820/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° 630/18

Relator: Deputado SÉRGIO TOLÉDO

Através da Mensagem Governamental nº 09/18, chega a esta Comissão o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 517/17, que “**GARANTE ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DO TRÁFICO DE PESSOAS OU DE EXPLORAÇÃO SEXUAL, PRIORIDADE NÓS PROGRAMAS HABITACIONAIS IMPLEMENTADOS PELO ESTADO DE ALAGOAS, PELAS RAZÕES ADIANTE ADUZIDAS**”.

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo, que o art. 2º da proposição reserva um percentual de 5% das unidades habitacionais dos Programas Habitacionais referidos, apresentam-se em demasia em relação às outras políticas públicas neste mesmo sentido, tal como disposto nas Leis Federais nºs 10.741/2003 e 13.146/2015.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo o nosso parecer é pela manutenção do presente Veto, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 20 de março de 2018.

lls

PRESIDENTE

lls

RELATOR

Sérgio Tolédo

Sérgio Tolédo (conta)
2 4. Tolédo